



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

DECRETO Nº 11 DE 04 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a revogação do Termo de Cessão de Uso ou documento equivalente celebrado entre a Prefeitura Municipal de Hidrolândia e a Associação Comunitária e Desenvolvimento Rural do Distrito de Irajá (ACDRI).

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 64, II, da Lei Orgânica do Município de Hidrolândia,

CONSIDERANDO o teor do Termo de Anulação lavrado pelo Superintendente da Superintendência de Obras Hidráulicas (SOHIDRA), através do qual se resolveu pela anulação do Termo de Cessão de Uso de Sistema Simplificado de Água com Dessalinizador, assinado com a Associação Comunitária e Desenvolvimento Rural do Distrito de Irajá (ACDRI), haja vista que o bem cedido à Associação Comunitária e Desenvolvimento Rural do Distrito de Irajá (ACDRI) não integra o patrimônio da Superintendência de Obras Hidráulicas (SOHIDRA);

CONSIDERANDO que o bem que se encontra sendo usado pela Associação Comunitária e Desenvolvimento Rural do Distrito de Irajá (ACDRI) foi cedido ao município pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que inexistem nos arquivos desta Municipalidade documento que comprove a celebração de cessão ou permissão de uso de bem à Associação Comunitária e Desenvolvimento Rural do Distrito de Irajá (ACDRI).

DECRETA:

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Art. 1º. Revoga-se o Termo de Cessão de Uso ou documento equivalente celebrado entre a Prefeitura Municipal de Hidrolândia e a Associação Comunitária e Desenvolvimento Rural do Distrito de Irajá (ACDRI), que disponha sobre a permissão ou concessão de uso para utilização dos bens mencionados nos seguintes documentos, partes integrantes deste Decreto:

I - Termo de Cessão de Uso firmado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e o município de Hidrolândia, publicado no DOECE em 08 de Outubro de 2014;

II - Termo de Cessão de Uso firmado pela Superintendência de Obras Hidráulicas (SOHIDRA) e a Associação Comunitária e Desenvolvimento Rural do Distrito de Irajá (ACDRI), em 12 de dezembro de 2016;

III - Termo de Anulação do Termo de Cessão de Uso firmado pela Superintendência de Obras Hidráulicas (SOHIDRA) e a Associação Comunitária e Desenvolvimento Rural do Distrito de Irajá (ACDRI).

Art. 2º. Concede-se prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a Associação Comunitária e Desenvolvimento Rural do Distrito de Irajá (ACDRI) proceda a entrega das chaves do espaço físico onde se encontram instalados os bens mencionados nos documentos relacionados no art. 1º para a Prefeitura Municipal de Hidrolândia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, em 04 de abril de 2017.


Ires Moura Oliveira
Prefeita Municipal